



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Parágrafo único – As Sessões Ordinárias, Solenes, Audiências Públicas, serão realizadas de forma remota (Online), estando proibida a utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º - Fica suspensa a Tribuna Popular e a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, como medida preventiva contra o avanço do Corona vírus.

Art. 4º - serviços administrativos da Câmara Municipal serão internos, estando funcionando o seu protocolo.

Parágrafo Único – Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os servidores não poderão ausentar-se do Município salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Moju, 03 de agosto de 2020.


Vereador JUNIL RAMSO FARO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

DECRETO Nº 014/2020, DE 03 AGOSTO DE 2020

PROTOCOLO

Recebi Em 03 de Agosto de 2020

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Corona vírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Moju, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Moju Vereador Junil Ramos Faro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Corona vírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Moju;

Considerando que o Parágrafo Segundo do art. 2º do Decreto Municipal 050/2020 do Poder Executivo Municipal estabeleceu que reuniões poderão ter no máximo 15 pessoas, restando inviável a realização de sessões presenciais

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Corona vírus, no âmbito da Câmara Municipal de Moju, que vigorarão de 03 à 16 de agosto de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Moju, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas através de atividades online, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.